



PREFEITURA DE ARROIO GRANDE
**GABINETE
DO PREFEITO**

DECRETO MUNICIPAL N. 211 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Estabelece novas regras de convívio Social e comercial para enfrentamento da pandemia causada pela COVID-19, e dá outras providências”.

IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ, Prefeito Municipal de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o alerta, por parte do Comitê de Crise do Governo do Estado do RS, em razão do agravamento do quadro de saúde, pela COVID-19, na região R-21;

Considerando a necessidade de readequação das regras de convívio em razão do número de casos ativos de COVID-19 no município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica reiterado o estado de calamidade pública em todo o território do Município de Arroio Grande para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19..

Art. 2º - Fica reiterada a recepção, para vigência em todo o território do município de Arroio Grande, do Plano de Ação Regional elaborado pela Azonasul, como regras excepcionais para combate à pandemia causada pelo novo coronavírus.

Art. 3º - Até 15.12.2021, deverão ser obrigatoriamente cumpridas, como medidas restritivas, além das demais previstas nos normativos estadual, regional e municipal, o que segue:

I – Fica vedada a realização e promoção de música ao vivo ou utilização de som mecânico em local aberto, público ou privado, entre a meia noite (00:00hs) e 8:00hs, e;

II – Fica vedada aglomerações e permanência de equipamento sonoros, automotivos ou não, com som de qualquer natureza, que cause importunação ao sossego, em vias e áreas públicas, entre a meia noite (00:00hs) e 8:00hs.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor nesta data.

Arroio Grande, 12 de novembro de 2021.


IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ
- Prefeito Municipal -